



PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016

PROCESSO Nº **23349.000086/2017-91**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

A UNIÃO, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari**, ente autárquico, com sede na Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP 89.245-000, Fone: (47) 3803-7200, Fax (47) 3803-7201, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0003-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Planejamento, Senhor **Eleutério Jubanski**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Araquari, CEP 89245-000, CPF nº 814.147.739-00, RG nº. 2.773.647 SSP/SC, nomeado pela **Portaria nº 107/GAB/DG/CARA/IFC/2015, de 31 de março de 2015** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela função.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2017**, conforme Ata publicada em **22/06/2017** e homologada pelo **Diretor-Geral**, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.604.118/0001-07**, com sede na **Av. Paraná, 1741, Iguçu**, CEP **83.833-082**, no Município de **Fazenda Rio Grande/PR**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Renato Luis Montanar**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **87748014** e CPF nº **262.444.890-04**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do refeitório do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	1.100	Pct 500 g	BATATA PALHA Batata palha frita embalada, tipo extra fina, frita com óleo vegetal comestível, isenta de gordura trans, pronta para consumo, em embalagens de 500g. Sem glúten.	R\$5,50	R\$6.050,00
54	440	un	MISTURA PRONTA PARA BOLO - SABOR CHOCOLATE Mistura para o preparo de bolo com fermento.	R\$2,15	R\$946,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



			Embalagem de plástico atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 9 meses. Em embalagem de 400g.		
55	330	un	MISTURA PRONTA PARA BOLO - SABOR BAUNILHA Mistura para o preparo de bolo com fermento. Embalagem de plástico atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 9 meses. Em embalagem de 400g.	R\$2,15	R\$709,50
56	220	un	MISTURA PRONTA PARA BOLO - SABOR LARANJA Mistura para o preparo de bolo com fermento. Embalagem de plástico atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses. Em embalagem de 400g.	R\$2,15	R\$473,00
57	220	un	MISTURA PRONTA PARA BOLO - SABOR ABACAXI Mistura para o preparo de bolo com fermento. Embalagem de plástico atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 9 meses. Em embalagem de 400g.	R\$2,15	R\$473,00
58	220	un	MISTURA PRONTA PARA BOLO - SABOR CENOURA Mistura para o preparo de bolo com fermento. Embalagem de plástico atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 9 meses.	R\$2,15	R\$473,00
61	20	Pcte 30 g	CANELA Canela moída, de 1ª qualidade, condimento industrial, culinária em geral. Embalado em potes plástico de 30 gramas.	R\$1,20	R\$24,00
62	220	Pcte 100 g	COCO RALADO Fruta in natura, tipo coco, de primeira qualidade, amêndoadade-coco, desidratado e ralado. Embalagem plástica de 100 gramas. Sem adição de açúcar, apresentando 35 a 60% de lipídios.	R\$2,56	R\$563,20
63	200	Pcte 500 g	COLORAU EM PÓ Colorau em pó, condimento industrial, de primeira qualidade, uso na culinária em geral, em embalagem plástica de 500 gramas.	R\$2,45	R\$490,00
72	220	Pcte 500 g	FEIJÃO BRANCO Feijão comum, classe branco, tipo 1, empacotado em embalagem plástica transparente inviolável contendo	R\$3,60	R\$792,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



			500g.		
73	2.200	Pcte 1 Kg	FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo I, comum. Grãos inteiros, livre de sujidades, insetos e pedras. Prazo de validade 180 dias e embalado há no máximo 30 dias no ato da entrega. Embalagem plástica transparente inviolável contendo 1 kg.	R\$3,55	R\$7.810,00
74	2.200	Pcte 1 kg	FEIJÃO VERMELHO Feijão vermelho, tipo 1. Grãos inteiros, livre de sujidades, insetos e pedras. Prazo de validade 180 dias embalado há no máximo 30 dias no ato da entrega. Embalagem plástica transparente inviolável contendo 1 kg.	R\$5,50	R\$12.100,00
75	1.100	Pcte 1 kg	FEIJÃO CARIOCA Feijão carioca, tipo 1. Grãos inteiros, livre de sujidades, insetos e pedras. Prazo de validade 180 dias embalado há no máximo 30 dias no ato da entrega. Embalagem plástica transparente inviolável contendo 1 kg.	R\$3,56	R\$3.916,00
78	600	Pcte 1 kg	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) Farinha de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, tipo 1, médio. Obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Sem umidade, não fermentado e não rançoso. Embalagem plástica de 1 kg. Composição: fubá, ferro e ácido fólico. Validade de 180 dias.	R\$1,35	R\$810,00
80	240	Pcte 500 g	GRÃO DE BICO Grão de bico de primeira qualidade. Embalagem plástica transparente inviolável contendo 500g.	R\$5,50	R\$1.320,00
81	240	Pcte 500 g	LENTILHA Lentilha classe graúda, tipo 1. Embalagem plástica transparente inviolável contendo 500g.	R\$4,80	R\$1.152,00
82	1.100	Pcte 500 g	MACARRÃO TIPO PENNE Macarrão tipo pene, com ovos de primeira qualidade. Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. Embalagem plástica inviolável de 500g.	R\$1,63	R\$1.793,00
85	24	Pcte 500 g	MACARRÃO SEM GLUTEN TIPO: PARAFUSO Macarrão de arroz com ovos corte parafuso 500g. Sem glúten e sem lactose. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	R\$2,95	R\$70,80
92	110	Un 18 lt	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja lata com 18 litros, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	R\$75,00	R\$8.250,00
94	660	Pcte 1 kg	PÓ PUDIM Pó para pudim de primeira qualidade, sem leite. Embalado em pacote de plástico (polietileno leitoso) de 1 Kg. Prazo de validade 12 meses. Data de fabricação próxima a da entrega. Sabores: 150 de Chocolate; 200 de baunilha; 150 de leite condensado; 200 de coco e 100 de morango.	R\$5,15	R\$3.399,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



96	880	Pcte 1 kg	PÓ PARA PUDIM COM LEITE Pó para pudim com leite na composição, de primeira qualidade. Embalado em pacote de plástico (polietileno leitoso) de 1Kg. Sabores: 200 de Chocolate; 200 de baunilha; 200 de coco e 200 de morango.	R\$6,70	R\$5.896,00
100	220	Pcte 1 Kg	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos. Embalagem de polietileno atóxico de 1Kg.	R\$5,39	R\$1.185,80
101	660	Pcte 500 g	SAGÚ - AMIDO DE MANDIOCA Sagu, amido de mandioca, pérola, de primeira qualidade, embalagem plástica inviolável em pacotes de 500 gramas.	R\$2,75	R\$1.815,00
102	1.980	Pcte 1 kg	SAL REFINADO IODADO Sal refinado iodado de primeira qualidade, embalagem plástica inviolável de 1Kg. Quantidade de iodo em conformidade com a portaria do Ministério da Saúde nº 218 de 24/09/1999 e registro no Ministério da Saúde.	R\$0,80	R\$1.584,00
105	330	Un 700 ml	VINAGRE TINTO Fermentado acético de vinho tinto e água potável com acidez de 4,2%, contendo data de fabricação de até 60 dias na data da entrega e data de validade. Embalagem plástica de 750ml.	R\$2,60	R\$858,00
106	660	Un 900 ml	MOLHO DE PIMENTA Molho de pimenta vermelha à base de polpa de pimenta, vinagre, sal, polpa de pimenta malagueta. Sem glúten. Embalagem com 500ml.	R\$4,60	R\$3.036,00
107	10	Un 200 g	EMULSIFICANTE PARA SORVETE Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete. Ingredientes: Emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos, Monoesterato de sorbita, Polioxietileno de monoesterato de sorbitana e conservante: sorbato de potássio. Sem glúten. Pote de 200 gramas.	R\$10,00	R\$100,00
108	175	kg	FLOCOS DE BATATA Produto pronto para preparo de purê de batata. Batata inglesa desidratada em flocos, acondicionada em sacos plásticos atóxicos. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	R\$14,00	R\$2.450,00
113	500	Pcte 500 g	SUCRILHOS Cereais matinais, flocos de milho com açúcar, pacote de 500g, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	R\$5,50	R\$2.750,00
114	6	kg	CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado preto (embalagem de 1 kg), contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	R\$8,00	R\$48,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

115	770	Pcte 400 g	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA Biscoito doce tipo rosquinha. Pacote com 400 gramas que contenham data de fabricação e validade mínima de 12 meses na entrega do produto. Sabores: 300 pacotes de coco; 300 pacotes de chocolate e 200 pacotes de leite.	R\$2,60	R\$2.002,00
118	16.500	Un 200 g	BARRINHA DE CEREAL Barra de cereal, sabores sortidos, sem chocolate. Embalagens de papel com conteúdo de 60g, contendo 3 unidades de 20 g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Mínimo de 2 gramas de fibra por unidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$0,85	R\$14.025,00
121	220	Un 400 g	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" Biscoito Salgado tipo "Cream Cracker", embalagem resistente de material polietileno atóxico com peso de aproximadamente 400 gramas (3X1), acondicionadas em caixas de papelão (embalagem terciária). Isento de gordura transgênic. Validade mínima de 12 meses no ato de entrega.	R\$2,45	R\$539,00
125	88	Pcte 500 g	MACARRÃO TIPO ALETRIA Macarrão tipo aletria. Validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica inviolável de 500 gramas.	R\$2,40	R\$211,20

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 03/2017, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e



informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – *Campus Araquari* e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.



2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de **22/06/2017 a 21/06/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua



adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - *Campus Araquari*, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **03/2017** e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Araquari/SC, 22 de Junho de 2017

Representante do Órgão
Eleutério Subanski
Diretor de Administração e Planejamento
Portaria nº 107/2015 - DOU 01/04/2015
SIAPE: 1456541 | IFC - Câmpus Araquari

TESTEMUNHA

Representante da Empresa
CPF:

Renate Luis Montanari
CPF: 262.444.890-04
RG: 8.774.801-4

TESTEMUNHA